



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E
JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO

A necessidade desta contratação fundamenta-se na urgência de atualização do corpo técnico da Câmara Municipal de Saquarema perante a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**. O cenário atual da gestão pública exige o domínio de instrumentos de governança, o uso estratégico de **Inteligência Artificial (IA)** no planejamento e a elaboração rigorosa de artefatos como ETP, TR e Matriz de Riscos.

II. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação enquadra-se como **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, especificamente para o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. A inviabilidade de competição decorre da singularidade do evento proposto pela organizadora, que reúne um corpo docente específico e um cronograma temático customizado para as necessidades legislativas, não sendo passível de comparação objetiva com outros cursos genéricos de prateleira.

PRÉDIO ADMINISTRATIVO: RUA CEL MADUREIRA, 88 – CENTRO – SAQUAREMA – RJ
CEP: 28990-000 – TEL.: (22) 2654-9432
www.saquarema.rj.leg.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções às regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

PRÉDIO ADMINISTRATIVO: RUA CEL MADUREIRA, 88 – CENTRO – SAQUAREMA – RJ
CEP: 28990-000 – TEL.: (22) 2654-9432
www.saquarema.rj.leg.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

No nosso caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica na alínea f, inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

ART. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha da empresa VALERIOTE CURSOS, CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 19.038.976/0001-81) pauta-se nos seguintes critérios técnicos:

- 1. Especialização e Portfólio:** A empresa possui histórico comprovado de atuação junto a diversas Câmaras Municipais (como Angra dos

PRÉDIO ADMINISTRATIVO: RUA CEL MADUREIRA, 88 – CENTRO – SAQUAREMA – RJ
CEP: 28990-000 – TEL.: (22) 2654-9432
www.saquarema.rj.leg.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Reis, Resende e Campos dos Goytacazes), demonstrando domínio sobre as especificidades do Poder Legislativo.

2. **Qualificação do Corpo Docente:** Os palestrantes selecionados para o curso possuem notória experiência.
3. **Pertinência Temática:** Diferente de congressos generalistas, o evento foca nos pilares diagnosticados como prioritários pela Câmara de Saquarema no ETP, garantindo a aplicabilidade imediata do conhecimento.

IV. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor unitário da inscrição é de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) totalizando **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) para os 08 (oito) participantes. O preço é considerado justo e compatível com o mercado com base nos seguintes parâmetros:

- **Conformidade com a Tabela da Empresa:** O valor é o mesmo praticado pela contratada para o público geral e para outros órgãos públicos, atendendo ao princípio da isonomia e aos requisitos do Tribunal de Contas (TCE-RJ).
- **Custo-Benefício:** A concentração de múltiplos temas estratégicos em um único evento otimiza o investimento, evitando a necessidade de múltiplas contratações isoladas.

V. DA ESCOLHA

Diante do exposto, a escolha da referida empresa para a realização do treinamento é a que melhor atende ao interesse público. A

PRÉDIO ADMINISTRATIVO: RUA CEL MADUREIRA, 88 – CENTRO – SAQUAREMA – RJ
CEP: 28990-000 – TEL.: (22) 2654-9432
www.saquarema.rj.leg.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

solução técnica oferecida pela **Valeriotte Cursos e Consultoria** é a única que converge o local, a data e a grade curricular exigida para o cumprimento das metas institucionais da Câmara de Saquarema para o primeiro trimestre de 2026.

VI. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 e 70 da Lei 14.133/2021.

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

“Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e

PRÉDIO ADMINISTRATIVO: RUA CEL. MADUREIRA, 88 – CENTRO – SAQUAREMA – RJ
CEP: 28990-000 – TEL.: (22) 2654-9432
www.saquarema.rj.leg.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

Ainda, o Decreto da Câmara Municipal de Saquarema que regulamenta as Contratações Diretas, nº 1275/2024, em seu art. 12, nos obriga a verificar, para fins de comprovação de requisitos mínimos de habilitação o seguinte:

"Art. 12. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo que todos os processos devem conter, minimamente:

I – proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e modelo, quanto for o caso, e o preço unitário e total;

II – Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

III – Comprovante de cadastro no CNPJ e, se pessoa física, CPF;

IV – Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

VI – Quando se tratar de contratação de serviços, certidão de regularidade trabalhista.

PRÉDIO ADMINISTRATIVO: RUA CEL MADUREIRA, 88 – CENTRO – SAQUAREMA – RJ
CEP: 28990-000 – TEL.: (22) 2654-9432
www.saquarema.rj.leg.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Parágrafo único. A apresentação de tais documentos não exime a responsabilidade da Administração em verificar e demonstrar que o futuro contratado possui capacidade técnica para a realização dos serviços e/ou entrega dos bens.

Diante disso, resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação conforme condições previstas no Termo de Referência.

VII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO:

A despesa possui plena compatibilidade com as diretrizes orçamentárias da Câmara Municipal de Saquarema. O compromisso a ser assumido encontra respaldo na **Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026**, especificamente na dotação destinada:

Programa de trabalho: 01.128.0011.2.037.000

Natureza da despesa: 3.3.90.39.58.00(capacitação e treinamento)

A dotação está vinculada à manutenção das atividades do Poder Legislativo. A viabilidade financeira foi confirmada pela disponibilidade de saldo orçamentário para o empenho global do valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) sem prejuízo às demais obrigações da Casa.

PRÉDIO ADMINISTRATIVO: RUA CEL MADUREIRA, 88 – CENTRO – SAQUAREMA – RJ
CEP: 28990-000 – TEL.: (22) 2654-9432
www.saquarema.rj.leg.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Saquarema, 05 de março de 2026

Claudio Andrade da Silva Torres

Matrícula 1560-2

Membro da Comissão de Contratação

Roberto Gonçalves da Silva

Matrícula 44-1

Membro da Comissão de Contratação

Pablo Luiz Alves Oliveira

Matrícula 1277-6





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PABLO LUIZ ALVES OLIVEIRA**, CPF: 072.34*. **7- *2 em **06/03/2026 14:49:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1438.8K49.143X.X48H.2752**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIO ANDRADE DA SILVA TORRES**, CPF: 188.90*. **7- *5 em **06/03/2026 14:44:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14V7.8E44.039Z.V81X.6315**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **31.330** - Tipo de Documento: **JUSTIFICATIVA DE COMPRAS**.

Elaborado por **CLAUDIO ANDRADE DA SILVA TORRES**, CPF: 188.90*. **7- *5 , em **06/03/2026 - 14:44:39**

Código de Autenticidade deste Documento: 14H3.1R44.1398.6209.5853

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saquarema.rj.leg.br/verdocumento>

